



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.078, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.123,00(Cem mil cento e vinte e três reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1111 – CV. REFORMA DA UBS CENTRO DE SAÚDE LINHA C-35.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 100.123,00(Cem mil cento e vinte e três reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R\$ 100.123,00(Cem mil cento e vinte e três reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio proposta nº. 11.957.2400001/20.003

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

PUBLICADO
29 01 2021
No Mural em
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Monte negro- RO, 29 de janeiro de 2021.